



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO II – Nº 0379 - Macaíba-RN, terça-feira, 10 de dezembro de 2019**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº. 27.230.140/0001-01. ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº. 2346, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP Nº. 59.062-280. ITENS: 01 – R\$ 0,07, 02 – R\$ 0,06, 03 – R\$ 0,06, 04 – R\$ 0,06, 18 – R\$ 0,53, 19 – R\$ 0,59, 20 – R\$ 0,64, 21 – R\$ 0,49, 22 – R\$ 0,59, 23 – R\$ 0,70, 24 – R\$ 0,71, 25 – R\$ 0,74, 26 – R\$ 0,81, 27 – R\$ 0,89, 28 – R\$ 0,84, 29 – R\$ 7,12, 32 – R\$ 4,29, 35 – R\$ 10,45, 39 – R\$ 62,25 e 41 – R\$ 55,08. REPRESENTANTE LEGAL: RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEINE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### PROCESSO LICITATORIO Nº. 076/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 521/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO ESCOLAR. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60. ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33- CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR –SÃO GONGALO DO AMARANTE/RN CEP: 59290-000. ITEM: 03 - R\$ 10,70. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### LEIS

#### LEI Nº 2.067/2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste Município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 1.977.189,06 (Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, a qual passará a fazer parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste Município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste Município, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, ou seja, despesas previdenciárias e contribuições sociais dos servidores, as quais serão detalhadas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 1.977.189,06 (Hum milhão novecentos e setenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e seis centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 10 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.068/2019.

CRIA O PRÊMIO “TRANSFORMANDO A SUA ESCOLA”, PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EXTENSIVO AS ESCOLAS, PROFESSORES E GESTORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Prêmio “Transformando a Sua Escola” por Resultado em decorrência da participação dos alunos, professores, gestores e escolas da rede municipal de ensino como reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos nas unidades educacionais e pelo incentivo à leitura, cultura, arte, bem como pelas relevantes atuações nos projetos pedagógicos na área de Educação no município de Macaíba/RN.

Parágrafo Único – O Prêmio “Transformando a Sua Escola” consiste numa iniciativa do Poder Público Municipal de condecorar os alunos e as suas respectivas escolas, além de gestores e professores, que foram classificados nos projetos pedagógicos propostos pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo.

Art. 2º A premiação deverá obedecer aos critérios estabelecidos nos Regulamentos das seguintes categorias:

- I – Festival de Teatro;
- II – Gincana Literária;
- III – Concurso Literário;
- IV – Concurso de Desenho e Pintura

Art. 3º Os recursos que irão custear as premiações serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A condecoração poderá ser feita por meio da entrega de equipamentos eletrônicos; troféus; medalhas; placas; certificados de honra ao mérito; aquisição de livros, mobiliário, equipamentos de informática, passeios e viagens.

Art. 5º A unidade de ensino que estiver apta a receber a premiação, deverá apresentar, no prazo de 15 dias posteriores à divulgação do resultado, à Diretoria de Gestão Educacional, o Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado e assinado pelos membros do Conselho Escolar.

Art. 6º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial até o término de cada ano letivo.

Art. 7º As premiações serão ofertadas aos 03 (três) me-

lhores classificados de cada categoria, após análise e julgamento da Comissão Técnica e Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Poderão ser editadas normas complementares para melhor aperfeiçoamento do projeto, mediante Decreto expedido pela Administração Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 10 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 443/2019.

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, CONSIDERANDO as regras insertas no art. 11 da Lei Municipal nº 1.466/2010 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Macaíba; CONSIDERANDO que o dispositivo legal acima narrado trata das promoções de classes do corpo docente municipal, carecendo para a sua efetivação de uma prévia avaliação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Macaíba, nos moldes ensinados no art. 14 do Diploma Legal em comento (Lei 1.466/2009); e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de nomear os integrantes da referida Comissão, inclusive, com participação de representantes da Entidade de Classe dos servidores integrantes do quadro de pessoal desse Município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Macaíba, na forma a seguir esboçada:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Domingos Sávio Silva de Oliveira

Função: Presidente

b) Maria das Graças Bezerra dos Santos

Função: Membro

c) Rogério Ferreira de Lima

Função: Membro

d) Rosilene Maria de Costa Diógenes Peixoto

Função: Membro

II – Representantes do SINSEMAC

a) Adriana Lima de Araújo Silva

Função: Membro

b) José Alcântara Ramos Neto

Função: Membro

c) Geovane Arruda da Silva

Função: Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 04 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 446/2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONSTITUIR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.257/2005 e suas alterações previstas na Lei Municipal 2.066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Macaíba os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

• ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Titular

II – REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDA-

DE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

• JOSENILDO FRAGOSO DANTAS – Titular

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

• ALESSANDRA CONFESSOR DA SILVA ARAÚJO – Titular

Art. 2º. Fica designado como Presidente da JARI, o representante abaixo relacionado:

• ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Presidente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba, em 10 de dezembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assemcom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assemcom@macaiba.rn.gov.br)

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes